



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO**

**A P R O V A D O**

discussão

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

**PRESIDENTE**

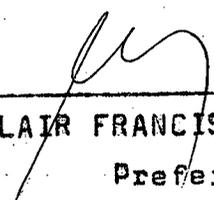
PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 1.985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU  
E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

**ARTIGO 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a permutar uma área de terras situada no morro de Atalaia, no Arraial de Cabo, 4º Distrito deste Município medindo 40,00m (Quarenta metros) de Frente para a Rua; - 40,00m (Quarenta metros) nos Fundos com a Zona de Pedras; 50,00m (Cinquenta metros) na Lateral Direita com o Lote W-53 e 70,00m (Setenta metros) na lateral esquerda com o lote W-55, formando a área de 2.400,00m<sup>2</sup> (Dois mil e quatrocentos metros quadrados) pertencente ao Patrimônio Municipal, por uma área de Terras localizada na Prainha, 4º Distrito deste Município medindo 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) de frente para a Avenida E; 15,40m (Quinze metros e quarenta centímetros) nos fundos confrontando com o lote 146; 35,00m (Trinta e cinco metros) do lado direito confrontando com o lote 131; e 35,00m (Trinta e cinco metros) do Lado Esquerdo confrontando com o lote 129, formando a área de 539,00m<sup>2</sup> (Quinhentos e trinta e nove metros quadrados). área esta de propriedade de AVANE FRANCESCONI DO VALLE CABRAL.

**ARTIGO 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas, as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.

  
ALAIR FRANCISCO CORRÊA  
Prefeito